

## Ato Administrativo

ATO DO PRESIDENTE Nº 335 DE 1996.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 7º da Resolução nº 076, de 1993, e tendo em vista a decisão dos Líderes em reunião realizada em 10/05/93, conforme Ata publicada no DCL de 14/05/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer as datas constantes do quadro abaixo para pagamento da remuneração devida aos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal durante o 2º semestre de 1996.

Mês	Datas de Pagamento	
	30% da remuneração	70% da remuneração
julho	Dia 10	Dia 25
agosto	Dia 10	Dia 25
setembro	Dia 10	Dia 25
outubro	Dia 10	Dia 25
novembro	Dia 10	Dia 25
dezembro	Dia 10	Dia 20

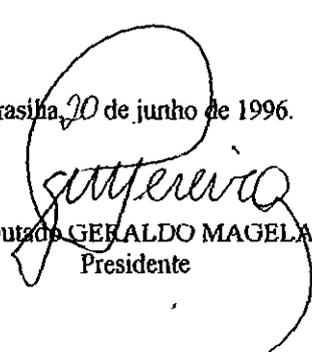
Parágrafo único - Quando as datas estabelecidas coincidirem com sábados, domingos ou feriados, faz-se-á o pagamento no dia útil imediatamente anterior.

Art. 2º - Determinar que as folhas de pagamento sejam entregues à agência do Banco de Brasília S/A - BRB, localizada no prédio ocupado pela CLDF com antecedência mínima de 48 horas das datas fixadas no artigo anterior.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 20 de junho de 1996.

  
Deputado GERALDO MAGELA  
Presidente